



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

LEI Nº 3269, DE 14 DE MAIO DE 2014.

De Iniciativa da Nobre vereador Jefferson Soares De Macêdo “Jefferson Macêdo”

“Dispõe sobre denominação de vias públicas”.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar o logradouro público localizado na Estrada do Jacarandá, altura do número 555, (sentido Rua Pico da Bandeira), no bairro Jardim Planalto, neste Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, passando referido logradouro público a denominar-se: **VIELA PLATINA**.

Parágrafo Único – A via pública de que trata o “caput” deste artigo tem início às folhas 241, parâmetro 51, quadra 11 e término às folhas 241, parâmetro 51, quadra 03; conforme croqui anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar o logradouro público localizado na Estrada do Jacarandá, altura do número 555, (sentido Estrada do Pequiá), no bairro Jardim Planalto, neste Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, passando referido logradouro público a denominar-se: **VIELA MÁRCIO ANSELMO DOS SANTOS “MARCINHO”**.

Parágrafo Único – A via pública de que trata o “caput” deste artigo tem início às folhas 241, parâmetro 41, quadra 83 e término às folhas 241, parâmetro 51, quadra 03; conforme croqui anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes de orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 15 de Maio de 2014

SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM

Secretária de Assuntos

Jurídicos